



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 340/89 -

" DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLE-
MENTAÇÃO DAS VERBAS ORÇAMENTÁ-
RIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN, De-
creta, e eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - Fica anulado no vigente orçamento da
Câmara Municipal, a importância de Ncz\$ 1.500,00 (Hum mil e
quinhentos cruzados novos), na forma do que estatui o artigo 43
§ 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.300, de 17 de março de 1964
na seguinte Dotação Orçamentária:

11 - PODER LEGISLATIVO

Código	3.1.1.1 - Pessoal V ivil Plenário
3.111.01	Subsídio dos Vereadores..... Ncz\$ 1.500,00

ARTIGO 2º - Fica igual importância suplementada ,
na seguinte Dotação Orçamentária:

11 - PODER LEGISLATIVO

Código	3.1.1.1 - Pessoal Civil Plenário
3.111.02	Representação da Presidência.... Ncz\$ 1.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de Dezembro de 1989.


PREFEITO MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN